REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ

CNPJ 07.098.076/0001-40

Versão 3.0 — aprovada em 01/10/2026

Art. 1º Este Regulamento disciplina as compras e contratações de obras, serviços e bens realizadas com recursos de parcerias celebradas com o Poder Público, em atendimento ao art. 14 da Lei nº 9.790/1999.

Art. 2º As contratações observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e destinar-se-ão à execução do objeto da parceria, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º As contratações serão precedidas de pesquisa de preços compatível com o objeto, preferencialmente com três referências, que poderão ser obtidas, entre outras fontes, em propostas de fornecedores, contratações públicas similares, painéis oficiais de preços, sítios eletrônicos, tabelas de referência ou contratações anteriores da Associação.

Art. 4º O fornecedor será escolhido pelo menor preço ou, mediante justificativa, pela melhor relação custo-benefício ou por critério técnico.

Art. 5º A pesquisa de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa, nos casos de:

I – fornecedor ou prestador exclusivo;

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo;

III – ausência de respostas aos pedidos de cotação;

IV – urgência que cause risco à execução do objeto.

Art. 6º A contratação de pessoal para a equipe de trabalho observará a legislação trabalhista ou civil aplicável, o plano de trabalho aprovado e os valores praticados no mercado, não se aplicando a ela os arts. 3º e 4º.

Art. 7º As contratações serão formalizadas por contrato, ordem de compra, proposta aceita ou documento fiscal, conforme a natureza do objeto.

Art. 8º Os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica a partir da conta específica da parceria, com identificação do beneficiário, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo instrumento de parceria.

Art. 9º É vedado realizar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos da parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. Os dirigentes que integrem a equipe de trabalho poderão ser remunerados, observados o Estatuto, o plano de trabalho aprovado e os valores de mercado.

Art. 10. Os documentos das contratações serão arquivados, em meio físico ou digital, pelo prazo exigido pela legislação aplicável ou pelo instrumento de parceria.

Art. 11. Prevalecem sobre este Regulamento as regras previstas no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

Art. 12. Este Regulamento será mantido publicado no sítio eletrônico da Associação, e suas alterações serão aprovadas pela Diretoria.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada a versão anterior.

Lagoa Santa/MG, 01 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHEL PADILHA MEDEIROS
Data: 22/10/2026 14:54:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHEL PADILHA MEDEIROS
Presidente
Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã